reais benefícios que o mesmo vem prestando à coletividade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Crutal, 9 de Abril de 1960.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec;

Lei nº 808, de 9 de Abril de 1960.

Declara de utilidade pública o estabelecimento que menciona.

O Povo do Municipio de Crutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Escola Técnica de Comercio "Dr. Ewaldo Dodi" instalada nesta cidade sob a atual direção do prof. Nelson Mendes Evangelista, pelos reais benefícios que vem prestando à coletividade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a

cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Heráclito Lopes da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. Idem

Lei nº 809, de 9 de Abril de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr$16.000,00 à dotação "8 38 4 Subvenção ao Ginásio de Frutal" do orçamento vigente, e elevada a Cr$36.000,00 igual concessão prevista na lei nº 766, de 30 de Novembro de 1959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Abril de 1960.

Heráclito Lopes da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. Idem